

## **ENVOLVE Ciência PALOP**

### **Concurso para o apoio ao desenvolvimento de carreiras científicas em ciências da saúde nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa 2ª edição**

#### **Enquadramento e objetivos**

A Fundação Calouste Gulbenkian tem sido, ao longo de várias décadas, um parceiro de desenvolvimento dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) – Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe. Nos últimos anos, a Fundação tem apoiado a investigação em saúde nestes países, atendendo ao seu impacto na melhoria das condições de saúde das populações e na consolidação dos sistemas científicos.

Os sistemas científicos existentes nos países parceiros enfrentam ainda inúmeros desafios designadamente ao nível da liderança da sua agenda científica, das parcerias internacionais que integram e na captação de financiamento internacional. O fortalecimento das capacidades de investigação e o reforço da liderança local das unidades de investigação, são algumas das vias apontadas para vencerem os desafios.

Assim, a Fundação Calouste Gulbenkian, à semelhança da 1ª edição da iniciativa piloto, lançada em final de 2020, para apoio ao desenvolvimento de carreiras científicas de investigadores dos PALOP nestes países, na área das ciências da saúde, lança agora a 2ª edição, nas condições definidas neste regulamento.

#### **Artigo 1.º**

##### ***Objeto***

1. O presente regulamento estabelece as regras do Concurso para o Apoio ao Desenvolvimento de Carreiras Científicas de Investigadores nos PALOP abreviadamente conhecido por “ENVOLVE Ciência PALOP”, na área das ciências da saúde, com o objetivo principal de contribuir para o apoio a jovens investigadores dos PALOP a consolidarem as suas carreiras científicas nesses países.
2. O Concurso é composto por duas fases, sendo a primeira eliminatória:

- i) A primeira fase destina-se ao apoio à realização de estágios de pós-doutoramento em instituições científicas portuguesas para a elaboração de projetos de investigação em saúde;
- ii) A segunda fase destina-se ao apoio à realização de projetos de investigação em saúde, selecionados no âmbito da primeira fase, em instituições de acolhimento nos PALOP.

## **Artigo 2.º**

### ***Definições***

Investigador dos PALOP – investigador nacional de um dos PALOP (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe) que tenha realizado parte dos seus estudos (nível não superior e/ou superior) num destes países.

Instituição de acolhimento de estágio – centro/instituição de investigação em saúde constante da lista em anexo, que disponibiliza um estágio de 6 meses a um investigador dos PALOP, num determinado tema, e que lhe atribui um orientador e a integração num grupo de investigação durante o período de estágio.

Instituição de acolhimento do investigador – centro/instituição de investigação de um dos PALOP (organização pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede num desses países) e que tenha por objeto/missão realizar investigação na área da Saúde naquele país.

Projetos de investigação em saúde – os projetos de âmbito epidemiológico, clínico e/ou translacional que se desenrolem num, ou em vários, dos PALOP, em qualquer tema de Saúde.

Contrato de bolsa – contrato a ser assinado pelo investigador dos PALOP, enumerando as suas obrigações durante o período de estágio na instituição de acolhimento, particularmente a sua disponibilidade em regressar ao país de origem e desenvolver presencialmente o projeto de investigação a propor.

Contrato de financiamento – protocolo relativo às regras e obrigações do financiamento para a realização do projeto de investigação, aprovado na 2.ª fase, e que será celebrado entre a Fundação Calouste Gulbenkian, o investigador dos PALOP e a instituição de acolhimento do investigador nos PALOP.

### **Artigo 3.º**

#### ***Beneficiários elegíveis***

1. São elegíveis a este Concurso, investigadores dos PALOP, com idade inferior ou igual a 40 anos (à data de 31 de dezembro de 2024) que tenham concluído, há menos de 5 anos, o seu doutoramento na área das Ciências da Saúde e que pretendam iniciar ou prosseguir uma carreira científica naqueles países.
2. Poderão ser aceites candidaturas de investigadores que se encontrem em fase de conclusão de doutoramento, desde que a tese final seja submetida até ao dia 30 de junho de 2024 (mediante comprovativo assinado pelo orientador da tese).
3. Serão particularmente valorizadas as candidaturas de investigadores que estejam a estudar ou a residir no exterior e que pretendam voltar ao seu país de origem.

### **Artigo 4.º**

#### ***Metodologia do concurso***

O Concurso é composto por duas fases:

- i) A primeira fase destina-se à seleção dos investigadores que irão frequentar um dos estágios com a duração de 6 meses, disponibilizados pelas instituições de acolhimento de estágios (Anexo 1), no decurso dos quais terão de elaborar uma proposta de projeto de investigação em saúde;
- ii) A segunda fase, restrita aos investigadores selecionados na primeira fase, destina-se à seleção das propostas de projetos liderados por estes para a atribuição de um subsídio para o seu desenvolvimento numa instituição de acolhimento do investigador, durante um período de três anos após a sua seleção.

### **Artigo 5.º**

#### ***Prazos***

1. As candidaturas à primeira fase deste Concurso encerram a 3 de março de 2024. Os resultados serão divulgados e comunicados aos candidatos até 31 de março de 2024.
2. Os estágios dos investigadores selecionados, com a duração 6 meses, deverão estar concluídos até final de dezembro 2024.
3. O período de candidatura à segunda fase do concurso será comunicado até 31 de agosto de 2024, prevendo-se que decorra entre novembro e dezembro de 2024 e que o processo de seleção subsequente decorra até 31 de janeiro 2025.

4. Os projetos de investigação selecionados deverão ser desenvolvidos num prazo de três anos após a sua seleção.

### **Artigo 6.º**

#### ***Apresentação das candidaturas***

1. Para submeter a candidatura à primeira fase do concurso deverá registar-se em [ENVOLVE Ciência PALOP – Fundação Calouste Gulbenkian](#) e seguir as instruções.
2. As candidaturas, bem como a entrega de todos os documentos necessários, devem ser submetidas, exclusivamente, por via eletrónica, através do preenchimento de todas as informações solicitadas no boletim de candidatura.
3. A candidatura à primeira fase terá de ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:
  - a) **Curriculum vitae** do candidato, com ênfase na componente académica e científica;
  - b) **Comprovativo da última habilitação académica** do investigador ou declaração do orientador da tese a comprovar a entrega até 30 de junho de 2024;
  - c) **Carta de motivação** (máximo 3000 caracteres, com espaços), em língua inglesa para a sua candidatura;
  - d) **Nota conceptual** (máximo 3000 caracteres, com espaços), em língua inglesa, do projeto a desenvolver, após o termo do estágio, numa instituição de acolhimento do investigador;
  - e) Cópia de passaporte do candidato, emitido por um dos PALOP.
4. A candidatura à segunda fase do concurso, deverá ser submetida, pelo investigador selecionado na primeira fase, por via eletrónica, através do mesmo registo realizado para a primeira fase, dentro do prazo que será comunicado.
5. O candidato à segunda fase deve ter concluído ou estar em fase de conclusão do estágio e frequentado as formações disponibilizadas pela Fundação Calouste Gulbenkian.
6. Sem prejuízo de mais orientações posteriores, a candidatura referida no número anterior terá de ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:
  - a) o Protocolo do Projeto de Investigação em Saúde, redigido em língua inglesa;
  - b) uma declaração da instituição de acolhimento do investigador a comprometer-se a acolher/integrar o investigador, bem como o projeto de investigação, no caso de este vir a ser selecionado.

## **Artigo 7.º**

### ***Análise e avaliação das candidaturas***

1. Na primeira fase do concurso, a análise das candidaturas será efetuada, num primeiro momento, pelas instituições de investigação de acolhimento que proporão a seleção à Fundação Calouste Gulbenkian.
2. No caso de ser necessário priorizar as candidaturas a que se refere o número anterior, face ao financiamento disponível, será nomeado um júri externo que avaliará as candidaturas e proporá a seriação das mesmas à Fundação Calouste Gulbenkian.
3. A fase de análise e avaliação de candidaturas a que se refere o número 1 poderá incluir uma entrevista aos candidatos pré-selecionados (via *zoom* ou outro meio a combinar) com a participação do orientador do estágio escolhido pelo candidato pré-selecionado.
4. No processo de avaliação das candidaturas da primeira fase do concurso serão tidos em conta os seguintes critérios:
  - a) o curriculum vitae do investigador candidato (35%);
  - b) a adequação do estágio (tema e orientador) à nota conceptual apresentado pelo investigador (35%);
  - c) a importância do tema a investigar para a política de saúde do país onde se pretende desenvolver o projeto (30%).
5. Na segunda fase do concurso, o processo de avaliação das candidaturas envolverá uma análise do protocolo do Projeto de Investigação em Saúde, seguida de uma entrevista/apresentação oral do projeto perante um júri externo.
6. Na avaliação do projeto de investigação serão tidos em conta os seguintes critérios:
  - a) Relevância e originalidade do projeto (35%);
  - b) Qualidade da proposta (fundamentação teórica, metodologia de investigação, plano de atividades) e orçamento (35%);
  - c) Impacto previsível no desenvolvimento de capacidades (CV do candidato, condições técnicas oferecidas pela instituição de acolhimento, parcerias estabelecidas) (30%).

## **Artigo 8.º**

### ***Formalização***

1. Os candidatos selecionados na primeira fase do concurso assinarão um contrato de bolsa com a Fundação Calouste Gulbenkian.

2. Os candidatos selecionados na segunda fase do concurso, assinarão um contrato de Financiamento com a Fundação Calouste Gulbenkian, em que será também outorgante a instituição acolhedora do investigador.

### **Artigo 9.º**

#### ***Decisão***

1. A decisão final sobre as candidaturas nas duas fases será da responsabilidade do Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian, não sendo passível de recurso.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio, caso as propostas apresentadas, em qualquer das duas fases, não sejam consideradas de qualidade.

### **Artigo 10.º**

#### ***Tipologia dos apoios disponíveis e montantes***

1. Na primeira fase do concurso, o apoio a conceder consiste na atribuição de uma bolsa que incluirá o montante mensal de 1700 Euros ao candidato selecionado para a realização de um estágio científico de 6 meses em uma das instituições acolhedoras de estágio, listadas no Anexo 1, e ao qual acrescerá o pagamento da viagem aérea de ida e volta entre o país de origem e o local do estágio, num montante variável entre 900 (Cabo Verde e Guiné-Bissau) e 1200 Euros (Angola, Moçambique e São Tomé e Príncipe), se aplicável, assim como o seguro de viagem e de acidentes pessoais.
2. Durante o período de estágio, poderá ainda ser atribuído ao investigador, se solicitado e justificado, um montante acrescido para pagamento de uma viagem no valor máximo de 1 000 Euros, para deslocação a outro(s) centro(s) de investigação internacionais, designadamente para efeitos de instrução da candidatura à segunda fase do concurso.
3. O pagamento do *fee* de bancada às instituições de acolhimento do estágio será efetuado diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian.
4. Durante o período de estágio, os investigadores terão de frequentar ações de formação, de curta duração, na sua maioria online, promovidas especificamente para esta iniciativa pela Fundação Calouste Gulbenkian.
5. Na segunda fase do concurso, o apoio a conceder consiste na atribuição de um subsídio com o montante máximo de 165 mil Euros por candidatura selecionada, a conceder num período de 3 anos. O subsídio será atribuído à instituição de acolhimento do investigador e terá de ser aplicado no projeto de investigação em saúde selecionado.

### **Artigo 11.º**

#### ***Despesas elegíveis para financiamento do Projeto de Investigação em Saúde***

O subsídio referido no artigo anterior destina-se a cobrir os seguintes custos do projeto:

- a) Recursos humanos, designadamente o montante da remuneração ou da bolsa do investigador e de um assistente de investigação com grau de licenciatura, preferencialmente a realizar o seu mestrado ou doutoramento, e com idade inferior a 35 anos;
- b) Equipamento e consumíveis;
- c) Viagens de carácter formativo, incluindo visitas de trabalho à instituição acolhedora do estágio (em Portugal);
- d) Publicação de artigos;
- e) Custos com auditoria às contas do projeto;
- f) Outros custos diretos, como a contratação de serviços de consultadoria que não à instituição acolhedora do investigador;
- g) *Overheads* da instituição acolhedora do investigador, até ao limite de 10% dos custos diretos do projeto.

### **Artigo 12.º**

#### ***Pagamentos dos apoios***

1. Durante a primeira fase do concurso, os pagamentos da bolsa serão efetuados por transferência bancária para a conta titulada pelo investigador.
2. Durante a segunda fase do concurso, o subsídio ao projeto será transferido para a instituição de acolhimento do investigador, nos termos e calendários previstos neste Regulamento e no Contrato de Financiamento a celebrar e após ter sido enviado à Fundação o contrato de trabalho ou de bolsa celebrado entre o investigador e a instituição de acolhimento para a realização do projeto de investigação em saúde selecionado.
3. Caso não sejam reunidas as condições para se iniciar o projeto de investigação em saúde selecionado, no prazo máximo de 3 meses após a comunicação da decisão de atribuição do subsídio, haverá lugar ao cancelamento da atribuição do subsídio, o que não dará origem a qualquer obrigação de indemnização do Investigador por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

### **Artigo 13.º**

#### ***Esclarecimentos***

O esclarecimento de dúvidas pode ser feito através do endereço eletrónico [cienciapalop@gulbenkian.pt](mailto:cienciapalop@gulbenkian.pt).

### **Artigo 14.º**

#### ***Outras disposições***

1. A meio do período de estágio, haverá uma avaliação do mesmo por parte do orientador e do investigador cujos resultados deverão ser partilhados com a Fundação Calouste Gulbenkian.
2. O apoio da Fundação Calouste Gulbenkian deverá ficar devidamente explicitado em todos os documentos de divulgação do estágio ou do Projeto de Investigação em Saúde.
3. A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de acompanhar a implementação dos Projetos de Investigação em Saúde financiados ao abrigo deste Regulamento, nomeadamente através do pedido de esclarecimentos ou de consulta aos Investigadores ou às instituições de acolhimento, ou de auditoria aos respetivos financiamentos.
4. Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Fundação Calouste Gulbenkian.

### **Artigo 15.º**

#### ***Proteção de dados***

1. Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e desenvolvimento deste Concurso pela Fundação Calouste Gulbenkian (FCG), enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados, e serão conservados pelo período de tempo necessário para a gestão e desenvolvimento do Concurso, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável ou quando, relativamente a alguns dados, e no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico, a FCG proceda à respetiva conservação por tempo indeterminado.
2. Os titulares de dados poderão contactar a FCG relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como para o exercício de direitos, através do endereço [privacidade@gulbenkian.pt](mailto:privacidade@gulbenkian.pt), podendo também efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.



### Artigo 16.º

#### *Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento de Terrorismo*

O(s) candidato(s) selecionado(s) e as instituições de acolhimento comprometem-se a prestar toda a informação que venha a ser necessária para o bom cumprimento das obrigações aplicáveis à Fundação Calouste Gulbenkian em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, em particular as previstas na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

Lisboa, novembro de 2023

\*\*\*